



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO CFN Nº 175, DE 22 DE MAIO DE 1996

O Conselho Federal de Nutricionistas, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberação tomada na Reunião Plenária de 22/05/96,

RESOLVE:

Art. 1º Estender aos Conselhos Regionais de Nutricionistas os procedimentos previstos na [Resolução CFN nº 042/83](#), que "Dispõe sobre eleição dos membros da Diretoria do Conselho Federal de Nutricionistas e dá outras providências".

Art. 2º Acrescentar Parágrafo Único no Artigo 1º da referida [Resolução CFN nº 042/83](#), com os seguintes dizeres:

Serão eleitos, concomitantemente a Diretoria, os Membros das Comissões Permanentes a saber: Comissão de Ética, Comissão de Fiscalização e Comissão de Tomada de Contas, obedecendo ao que determinam os Regimentos Internos do CFN e dos CRNs.

Art. 3º Alterar o Parágrafo Único do Artigo 7º que passa a vigorar com os seguintes dizeres:

O eleitor depositará seu voto em urna constituída para este fim.

VERA BARROS DE LEÇA PEREIRA
Presidente do Conselho

Este texto não substitui o publicado no D.O.U.

Publicada no [D.O.U.](#) nº 104, quinta-feira, 30 de maio de 1996, seção 1, página 9475.